

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão -TO, Autarquia Pública Municipal com sede na Rua Vitorino Panta, Centro, nesta cidade de Lagoa da Confusão - TO, Estado do Tocantins, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 015/2025**, objeto do **Processo nº 396/2025**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada integral, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, em conformidade com a lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

* **DATA DA SESSÃO: 12/12/2025.**

* **LOCAL: ANEXO I – Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09.**

* **HORÁRIO: 11h:00min.**

1.2 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 – A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no ANEXO I, localizado na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão -TO, e será conduzida pelo Pregoeiro/Agente de Contratação o Sr. Gilberto Rocha de Souza com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe.

1.4 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 – O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na página eletrônica da prefeitura municipal sito o site (www.lagoadaconfusao.to.gov.br/) no link licitações, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos no Email licitalagoa72@gmail.com.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3 – VALORES

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** conforme planilha de preços onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte dotação:

FONTE: 1.500.0000-1.540.0000 -1.550.0000-1.543.0000-1.549.0000	FICHAS: 030-038-054-059-061-064-068-074-075-077-078- 082-101-124-127-128-131
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-3.3.90.39	
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.08.12.122.1316.2.163 - 02.08.12.361.0403.2.040 - 02.08.12.361.0403.2.164-2.038 – 02.08.12.366.1334.2.050 – 02.08.12.365.0401.2.215 – 02.08.12.365.0401.2.216 - 02.08.12.365.0401.2.217 - 02.08.12.365.0401.2.218 - 02.08.12.365.0401.2.236 - 02.08.12.365.0401.2.241.	

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2 – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos da 14.133 e suas alterações.
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.113/21; inclusive com participação em estudos prévios acerca da presente demanda;
- i) Entende-se por “participação indireta” a que alude a Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3 – Será permitida a participação de licitantes através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, dos itens 5 e 6 deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 5.1.3, para que possam usufruir dos benefícios.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

5.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O representante que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento;

e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

f) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

b) O representante legal da licitante poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo constante deste Edital;

c) A ausência da declaração citada impossibilitará à pessoa licitante de prosseguir na licitação.

5.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007) **e/ou** Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo responsável legal (ou procurador, de acordo com o item 5.1.1, alínea b), conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

b) As licitantes que não apresentarem o exigido na alínea “a” acima mencionada para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não gozarão das benesses da lei complementar 123/2006.

c) Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

d) A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

5.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ÀO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
PROCESSO ADM Nº 396/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ÀO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025
PROCESSO ADM Nº 396/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



6.1.1 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante no certame o qual poderá inseri-los durante a sessão de processamento do Pregão.

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.7 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta, conforme modelo constante do Anexo V:

7.2.1 – Dados do licitante; dados bancários para pagamento e dados do representante legal da empresa para assinatura do Contrato;

7.2.2 – Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até duas casas decimais, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3 – Todos os valores deverão ser indicados com duas casas decimais, desprezando-se frações remanescentes;

7.2.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;

7.2.5 – Prazo de garantia do serviço: mínimo de 01 (um) ano de garantia.

7.2.6 – Prazo de execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.5 – A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I.

7.6 – A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação

em vigor, bem como não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF– Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.1.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor e comprovante de cumprimento do plano de recuperação".

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de cumprimento do plano de recuperação"

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviço equivalente.

8.1.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento da proposta, responsável técnico com competência em conformidade com a legislação vigente;

8.1.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico sobre o serviço que vir a ser solicitado pela S.A.E, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação prévia da S.A.E;

8.1.4.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços que por ventura vierem a ser solicitados;

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço integral do ITEM.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6.1 – O representante devidamente credenciado de acordo com item 5.1.1, não poderá fazer o uso de equipamentos de comunicação para formular o lance do qual participa da negociação, sendo recomendado que durante a sessão, não utilize nenhum tipo de comunicador externo, com fins voltados ao certame. Essa medida é adotada, para que o andamento da sessão não seja prejudicado por ocasião de demora em comunicações externas.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.9 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.4, alínea “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 – Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.18 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada na Sede desta Autarquia, sito ao ANEXO I, localizado na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão -TO das 08h00 às 18h00 horas, no horário comercial e nos dias úteis.

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitalagoa72@gmail.com), ou mediante protocolização no endereço acima referido (item 10.2);

10.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a re-realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do Pregoeiro, cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3 – Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão -TO, nos dias úteis.

10.5 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitalagoa72@gmail.com), mediante o envio do arquivo em formato PDF legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.6 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7 – A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Sede do ANEXO I.

10.9 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Comissão Permanente de Licitações, sito ao ANEXO I, localizado na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão -TO, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.10 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.11 – A adjudicação será feita pelo menor preço do item.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos

autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.1.3 – A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

11.3 – Constitui condição para a celebração da contratação;

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 11.1.1 e 11.3, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Contratada(s):

12.1.1 – Se recusar(em) a assinar o Contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

12.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,

deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura do Contrato.

12.2 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Lagoa da Confusão -TO, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico licitalagoa72@gmail.com.

12.4 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexos I e na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo VII, partes integrantes deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão realizados conforme regras estabelecidas na cláusula quinta da minuta de contrato – Anexo VII deste Edital.

15 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – As subcontratações para execução de projeto executivo e serviços estruturais e logísticos para execução da obra são autorizados, desde que previamente apresentados a CONTRANTE e aprovados pelo fiscal do contrato, anteriormente a execução dos mesmos, seguindo as diretrizes do item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula nona da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

17 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada com as multas previstas no item 16 deste Edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser inscrita na Dívida Ativa se for o caso.

19 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará um fiscal do Contrato que deverão atestar os boletins de medição dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Fundo Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/21.

19.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto do Decreto Municipal nº 360 de 07 de outubro de 2025, a serem assinadas pelo Pregoeiro, comissão e pelos licitantes presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente no próprio contrato.

20.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 – Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante a sessão, serão retidos e poderão ser requisitados no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a homologação do pregão. Findo este prazo, os documentos serão devidamente descartados.

20.5 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lagoa da Confusão -TO.

20.6 – Nenhum servidor da Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão -TO prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura dos envelopes.

20.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 – Integram o presente Edital os Anexos I ao IX.

20.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cristalândia -TO.

Lagoa da Confusão -TO, 01 de dezembro de 2025.

Maria do Socorro Gonçalves da Cruz
Gestora Municipal de Educação

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras: MARINALDA DORTA SANTOS

Processo Administrativo nº 396/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ANEXO I:

AQUISIÇÃO DE TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO
1	1.1	KIT GARRAFA DE TINTA 544 NAS CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, CONTENDO 65ml, COM SISTEMA ECOFIT QUE ENCAIXA A GARRADA E EVITA SUJEIRA E DESPERDICIOS. CONFIABILIDADE NO RENDIMENTO DE PÁGINAS CONFORME A NORMA ISO, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DURABILIDADE E QUE EVITAM DANOS AOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EPSON.	180	KIT	142,14
	1.2	KIT GARRAFA DE TINTA 504 NAS CORES: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO, CONTENDO 127 ML, COM SISTEMA ECOFIT QUE ENCAIXA A GARRADA E EVITA SUJEIRA E DESPERDICIOS. CONFIABILIDADE NO RENDIMENTO DE PÁGINAS CONFORME A NORMA ISO, QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DURABILIDADE E QUE EVITAM DANOS AOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EPSON.	180	KIT	142,14
	1.3	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER TN-3472. RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 MIL PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	120	UND	67,00
	1.4	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER TN-660. RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	120	UND	54,36

1.5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER TN-3662. RENDIMENTO APROXIMADO DE 25.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	60	UND	109,06
1.6	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER HP-285A. RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	60	UND	48,76
1.7	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER TN-W1105/105A/107A. RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	60	UND	50,68
1.8	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER HP-W1030X. RENDIMENTO APROXIMADO DE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	60	UND	140,12
1.9	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG-D203u. RENDIMENTO APROXIMADO DE 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	60	UND	93,51
1.10	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER HP-CF258X. RENDIMENTO APROXIMADO DE 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL A MARCA BOTHER OU SUPERIOR.	60	UND	173,02
1.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO SAMSUNG M4070FR, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GUERRA, - RUA SÃO JANUÁRIO, QD 9 LTS 16 E 17, nº 331 BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	220,00
1.12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO HP LASER JET PRO MFP 4103 FDW, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GUERRA - RUA SÃO JANUÁRIO, QD 9 LTS 16 E 17, nº 331 BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	348,00
1.13	MANUTENÇÃO DE 2 UNIDADES DE IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP L2540 DW, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE	12	SV	507,80

		PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GUERRA - RUA SÃO JANUÁRIO, QD 9 LTS 16 E 17, nº 331 BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.			
	1.14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L3250, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GUERRA - RUA SÃO JANUÁRIO, QD 9 LTS 16 E 17, nº 331 BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	24	SV	207,80
	1.15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 6 UNIDADES DE IMPRESSORAS MODELO EPSON L3250, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL DONA JULIA PELEGRIN – AVENIDA ANTONIO ALVES DUARTE, Nº 1.460, BAIRRO PRAIA ALTA, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	70	SV	767,60
	1.16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP L5652DN, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO - ESCOLA MUNICIPAL DONA JULIA PELEGRIN – AVENIDA ANTONIO ALVES DUARTE, Nº 1.460, BAIRRO PRAIA ALTA, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	268,00
	1.17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP L5662DN, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO - ESCOLA MUNICIPAL DONA JULIA PELEGRIN – AVENIDA ANTONIO ALVES DUARTE, Nº 1.460, BAIRRO PRAIA ALTA, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	268,00
	1.18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP L6702DW, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO LOROTY, ZONA RURAL ASSENTAMENTO, TIPO 1 (10%), LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	268,00
	1.19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L4260, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO LOROTY, ZONA RURAL ASSENTAMENTO, TIPO 1 (10%), LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	207,80
	1.20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO HP LASER MFP 135A. INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO LOROTY, ZONA RURAL ASSENTAMENTO, TIPO 1 (10%), LAGOA DA	12	SV	207,80

	CONFUSÃO-TO.			
1.21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L4260, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO - CRECHE MUNICIPAL SONHO MEU INSTITUTO MÃE JOSEFA , RUA FELISMINO DE SOUSA, S/Nº, QD 51, LT 06, BAIRRO CENTRO (ORLA DA LAGOA), LAGOA DA CONFUSÃO-TO	12	SV	208,00
1.22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP L5652DN, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO - CRECHE MUNICIPAL SONHO MEU INSTITUTO MÃE JOSEFA – RUA JANUÁRIO, Nº 331, BAIRRO CENTRO (IGREJA), LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	268,00
1.23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO HP LASER JET MFP MH32, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO - CRECHE MUNICIPAL SONHO MEU INSTITUTO MÃE JOSEFA – RUA JANUÁRIO, Nº 331, BAIRRO CENTRO (IGREJA), LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	207,80
1.24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP L5652DN, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – PRÉDIO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR , AVENIDA VITORINO PANTA, QD 05, PARTE DO LT 05 E 06, BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	267,80
1.25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO HP LASER JET PRO MFP M428FDW, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , AVENIDA VITORINO PANTA, QD 9, LT 3, BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	207,60
1.26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L3110, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , AVENIDA VITORINO PANTA, QD 9, LT 3, BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	207,80
1.27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L3150, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – PRÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , AVENIDA VITORINO PANTA, QD 9, LT 3, BAIRRO CENTRO, LAGOA DA CONFUSÃO-TO.	12	SV	207,80
1.28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	12	SV	268,00

		IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP L2540 DW, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – EXTENSÃO CRECHE MUNICIPAL INDIGENA KARAJÁ SANTA IZABEL DO MORRO, ZONA RURAL ILHA DO BABANAL – TIPO 2. (50%)			
	1.29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L3250, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO – CRECHE MUNICIPAL INDIGENA KARAJÁ SANTA IZABEL DO MORRO, ZONA RURAL ILHA DO BABANAL – TIPO 2. (50%)	12	SV	207,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação contados da sua assinatura e publicação no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 até 31 de dezembro de 2025.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02. JUSTIFICATIVA

A aquisição de toners para impressoras, justifica-se para o FME, pela reposição de estoque, bem como pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e cotidianas nos setores, permitindo que o serviço público seja mantido de forma eficiente. Considerando que o funcionamento desta Secretaria depende diretamente dessa aquisição, ela se torna essencial para garantir que todos os setores possam operar adequadamente, visto que a falta destes serviços prejudica a Administração como um todo, pois nenhum setor administrativo, consegue desenvolver e executar suas atividades diárias com excelência sem documentos que necessitam ser impressos; documentos estes que servem para solicitar, comprovar, aprovar, liberar, e documentos diversos. Desta feita, é de suma importância a contratação destes serviços e manutenção de impressoras de maneira a evitar que as atividades parem, prejudicando não só o desenvolvimento dos trabalhos dos servidores, mas principalmente as pessoas que vão aos setores administrativos e não conseguem atendimento adequado, como a impressão de um documento, de um boletim escolar, entre outros.

Portanto, levando em conta as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos previstos e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob os princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, é a efetiva aquisição dos referidos itens e serviços, com ênfase na boa qualidade e procedência dos produtos adquiridos.

03. DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da requisição/Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município de Lagoa da Confusão.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

3.3 Os produtos adquiridos por meio da presente contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Lagoa da Confusão situado na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, endereço: **Avenida Vitorino Panta, Lagoa da Confusão – TO.**

04. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição dos produtos e seus quantitativos serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada, em perfeitas condições, livres de umidade, sujeira, ou quaisquer elementos que eventualmente interfiram em sua qualidade e desempenho.

4.3. Os produtos a serem fornecido deverão ter padrão de 1ª qualidade, sob pena de recusa;

05. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado em dia e horário comercial, onde todos os materiais deverão estar em conformidade com a ordem de compras;

5.2. Após a entrega dos produtos a contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para aceitá-los mediante termo circunstanciado e atesto da Nota Fiscal, ambos emitidos por servidores responsáveis;

5.3. O recebimento será:

5.3.1. Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a quantidade solicitada, a especificação constante da proposta, bem como, a verificação analítica e por amostragem do acondicionamento, data de fabricação e qualidade do veículo.

5.3.2. Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando este for entregue de acordo com os termos contratados.

5.4. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o órgão solicitante;

5.5. Serão recusados os produtos, nas seguintes hipóteses:

a) se houver qualquer situação de desacordo entre o produto entregue, a Nota de Empenho, e/ou a proposta adjudicada e/ou as condições do contrato;

b) Apresentarem vícios, baixa qualidade, defeito, amassado, mau funcionamento.

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

6.1. As despesas com a presente contratação deverão ser custeadas por meio da dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	Programa	Elemento	Fonte	Ficha

6.2. Será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária que, após a entrega dos itens requisitado deverá protocolar perante a Secretaria, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

6.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, após atestado a nota fiscal e mediante crédito na conta corrente da Adjudicatária;

6.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

6.6. A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade fiscal perante as receitas estaduais, municipal e da união perante o domicílio da empresa e certidão de regularidade trabalhista e com o FGTS.

6.7. O pagamento **não será efetuado através de boleto bancário**, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

6.8. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, salvo a incidências das hipóteses legais.

07. DA GARANTIA

7.1. A **Garantia** mínima do produto será de **06 (seis) meses**, a partir da data do atesto da nota fiscal.

7.2. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos itens, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir a entrega dos materiais de acordo com as condições preestabelecida;

8.2. Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma e prazo determinado neste Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações e condições deste Termo de Referência.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.5. Disponibilizar o local de entrega e pessoal responsável pelo recebimento;

8.6. Receber os itens solicitados, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas.

8.7 A contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o compromisso assumido, bem como pagar pelos bens adquiridos.

8.8 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da contratada:

- 9.1** Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- 9.2** Manter inalterado o preço e condições da proposta;
- 9.3** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- 9.4** Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação e nos termos da legislação aplicável;
- 9.5** Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação;
- 9.6** Dar plena garantia e qualidade dos produtos, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de 06 (seis) meses.
- 9.7** Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-lo, se não atender o padrão exigido, ou ele apresentar defeitos;
- 9.8** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.9** Efetuar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho";
- 9.10** Comunicar a Secretaria Municipal, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.11** Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o veículo em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou recusado por não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.12** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial do veículo quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.13** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, na quantidade estipulada na Nota de Empenho;
- 9.14** Entregar o objeto adjudicado no prazo e local designado, acompanhados da respectiva Nota Fiscal na presença do servidor responsável pelo recebimento;
- 9.15** Responsabilizar por todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do Contrato;

11. DO REAJUSTE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O preço será fixo irrevogável, salvo as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

11.2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei nº 14.133/2021;

11.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.4 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

12.3 A Fiscalização é exercida no interesse da **Administração Municipal de Lagoa da Confusão**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos serviços prestados do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência será imediato, contando a partir de sua publicação no diário oficial do município de Lagoa da Confusão - TO podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 14.133/2021.

13.2 Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

14.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.4 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa da Confusão – TO, XX de XXXXXXXX de 2025.

MARINALDA DORTA SANTOS
Diretora da Compras do FME
Decreto Nº 251/2022

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



Comissão Permanente de
Licitação

Rubrica

Folha

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nesta data, declaro que este Termo de Referência foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal, podendo ser encaminhado para os demais setores para fins de consecução dos seus objetivos para o atendimento das necessidades da administração pública.

Lagoa da Confusão – TO, XX XX XXXXXXXX de 2025.

MARIA SOCORRO GONÇALVES DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Decreto Nº 124/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº ____/2025, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2025, às ____ horas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) Que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- e) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2025, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão -TO.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa da Confusão-TO.

Ref: Pregão Presencial N° XXX/XXXX

LOTE 1

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Valor

Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias): ____ (____) dias contados da data da sessão do Pregão Presencial.

Execução: Conforme Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº __, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante ao Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão -TO, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Presencial nº __/2025, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, __ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/XXXX
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, s/nº, Centro, CEP: 77.493-000, Centro, Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX, representado por sua Ordenadora de Despesas, Senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e disposições constantes no Edital.

1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, conforme descrições detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantagem para a Administração Municipal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA

4.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO, de acordo com os materiais devidamente entregues e aceitos, conforme descrição da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

5.2. No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que obedecida os regulamentos da Lei 14.133/2021.

6.2 Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

6.3 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO/PRAZO ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos produtos e de **07 (sete)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de empenho emitida pelo município de Lagoa da Confusão.

7.2. A entrega deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante.

7.3. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA CONFUSÃO**. Conforme especificações e quantidades do anexo I, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação dentro do perímetro urbano do município e fora dele, como aldeias, zona rural e distritos e demais localidades dentro do território do município, por meio de licitação no sistema de registro de preços.

7.4. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será da seguinte forma:

Provisoriamente:

- a) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

Definitivamente: até **15 (quinze) dias corridos** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Atesto dos produtos recebidos mediante anotação nas notas fiscais de pagamento e ainda em relatórios constando a conformidade dos produtos ou serviços fiscalizados, assim como a sua desconformidade.

b) Em cada atesto e recebimento de produtos, realizará a apresentação de informação em relatório próprio dos saldos de consumo, regularidades e condições de habilitação da

empresa e a vigência do Contrato, Ata de Registro de Preços e demais informações que possam impactar na consecução dos objetivos da administração através da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e direitos humanos, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar e firmar o correspondente Contrato;
- d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Lagoa da Confusão ou modificação no Contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 10.1. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 10.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 10.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- 10.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.6. A impossibilidade de previsão do óbito conclui a necessidade de que a empresa esteja de plantão disponível 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento e realização dos serviços e fornecimento dos produtos, durante todo o período de execução contratual, incluindo finais de semana e feriados.
- 10.7. O licitante vencedor deverá possuir produtos em estoque, em quantidade suficiente para atender as demandas do Órgão Gerenciador.
- 10.8. O licitante vencedor será responsável pelo transporte dos cadáveres do local especificado pelo Órgão Gerenciador/Contratante, até o cemitério designado, conforme estabelecido no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Secretaria de Municipal de Educação, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) A Secretaria de Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.5. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2. Além da sanção prevista no subitem 15.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos

anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 137 e na forma prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar e Diário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

17.2. São assegurados ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).

17.3. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Cristalândia do Tocantins - TO.

18.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



Lagoa da Confusão - TO, __ de _____ de XXXX.

Maria do Socorro Gonçalves da Cruz
Secretária Municipal de Educação

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador
CONTRATADO